



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

ATA N° 008 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO AOS INVESTIMENTOS  
DE JULHO DE 2024, OS BALANÇOS FINANCEIROS DE JULHO  
DE 2024 E OUTROS ASSUNTOS.**

Na data de 22 de agosto de 2024, às 16h, Reuniram-se em reunião ordinária o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Pádua/RJ, à Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 82 – apt. 101 e 102 – Térreo – Centro, nesta cidade, através do Decreto Municipal nº 111 de 04 de outubro de 2017, tendo como Componentes nomeados pela Portaria nº 101/2022 de 19 de maio de 2022 o Diretor Presidente do FAP o Sr. Leonardo Pereira de Carvalho – servidor Efetivo, Sr. Tony Ferreira Corrêa – servidor Efetivo, Sr. Cleiton Bernardo da Cunha – servidor efetivo, Sr. Orlando Belitardo de Brito Junior – servidor efetivo, Sr. Julio Cesar Azevedo Paternostre – servidor efetivo e a Sra. Marcina Celestino – servidora aposentada, para a deliberação sobre os assuntos abaixo: : 1) Relatório mensal analítico dos investimentos do mês de julho de 2024. 2) balancete dos meses de JULHO de 2024. 3) Empréstimo Consignado. 4 ) Aprovação de alteração na Política de Investimento. Após a apresentação dos assuntos da ordem do dia, o Conselho Fiscal do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ analisou, conferiu e aprovou o relatório de investimentos, referente ao mês de JULHO de 2024 bem como o parecer do Comitê de Investimentos, que tratam do acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos. Logo em seguida passou-se a deliberar, nos termos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, sobre o uso de percentual do Patrimônio Líquido, conforme definido na resolução em comento e na Política de Investimento, para a concessão de empréstimos consignados aos segurados deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A operação será realizada por meio de terceirização, com a contratação de uma empresa especializada no serviço de crédito consignado, que deverá ser selecionada por processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. A operação deverá obedecer aos limites e condições estabelecidos pela referida resolução, garantindo a responsabilidade na concessão de crédito e o cumprimento das normas de gestão previdenciária. Fica a gestão do RPPS incumbida de regulamentar os procedimentos internos necessários para a implementação dessa modalidade de crédito, assegurando que as condições oferecidas aos segurados estejam em conformidade com as boas práticas de governança e com os princípios de equilíbrio atuarial e financeiro do regime. Foi apresentada a proposta de alteração na Política de Investimento para contemplar a possibilidade de concessão de empréstimo em consignação aos segurados do FAP, fixando-se o alvo em até 2% do PL, podem chegar ao máximo de 10% do PL, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Após passaram a análise do balancete de JULHO de 2024, sendo todos os assuntos pautados aprovados por unanimidade pelo Conselho. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 16h 30 minutos, lavrando-se a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

  
Cleiton Bernardo da Cunha

  
Tony Ferreira Corrêa

  
Orlando Belitardo de Brito Junior

  
Julio Cesar Azevedo Paternostre

  
Marcina Celestino

  
Leonardo Pereira de Carvalho